

EDITAL CLI № 01/2018, de 20 de junho de 2018 retificado pelo EDITAL CLI № 04/2018, de 10 de julho de 2018

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – RP-PIBID/2018 – CAPES/FNDE/MEC

As Coordenações Institucionais da RP e do PIBID do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba — IFPB faz saber que estará aberto processo seletivo de docentes das escolas de educação básica da rede pública de ensino, conforme descriminados no Quadro 02, interessados na composição de núcleos, nas funções de preceptores ou supervisores, em vagas da RP e do PIBID/IFPB, respectivamente, para o ano de 2018 e em consonância com as normas desse edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015 da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria; para preenchimento de bolsas disponíveis (condicionado a escola campo, à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES, conforme o quantitativo de núcleos implantados) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos a seguir:

Quadro 01: Áreas contempladas neste edital

SUBPROJETOS (código)	MODALIDADE PRESENCIAL / TURNO	LICENCIATURA / CAMPUS (NÚCLEO)
FÍSICA (03)	Matutino ou Vespertino ou Noturno	Física / Campina Grande
MATEMÁTICA (05)	Matutino ou Vespertino	Matemática / Campina Grande
QUÍMICA (06)	Matutino ou Noturno	Química / João Pessoa

Tipo de bolsa	Residência Pedagógica e PIBID/2018 – CAPES/FNDE/MEC
Valor da bolsa por mês	R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) mensais

- Serão contemplados até 3 bolsistas (supervisores ou preceptores) por núcleo implantado nos subprojetos dos programas no IFPB.
- A disponibilidade de vagas que trata este edital estará condicionada a implantação dos núcleos dentro dos subprojetos.
- O IFPB não se responsabilizará pela concessão de bolsas aos docentes aprovados em subprojetos que não formarem núcleos, principalmente pelos motivos de inviabilidades previstas nas normas e editais dos programas;
- De cada três (3) vagas existentes por núcleo implantado, uma (1) será reservada para docentes do IFPB, os quais executarão as ações nas turmas dos cursos técnicos integrados dos diversos campi do IFPB.
- A duração máxima das cotas de bolsa concedidas nesse edital é de 18 (dezoito) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do ACT, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.



- A seleção das escolas apresentadas no Quadro 02, das quais parte será contemplada com núcleos de atuação da RP e do PIBID, estará condicionada a classificação dos docentes que concorrerão ao processo seletivo do presente edital;
- A inserção das escolas no Quadro 02 só gera perspectiva de implantação de núcleos da RP e do PIBID, sendo a sua inserção dependente da inscrição e classificação dos seus docentes das respectivas áreas de formação;
- A candidatura dos docentes as vagas implantadas estarão condicionadas à atuação na disciplina objeto de cada subprojeto e nas escolas relacionadas a seguir:

Quadro 02: Escolas campo para atuação da RP e do PIBID

SUBPROJETOS (código)	CIDADE	ESCOLAS DE POSSÍVEL IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS
		Escola Severino Cabral
FÍSICA (03)	Campina Grande	Escola Prof. Anésio Leão
		IFPB – Campus Campina Grande
		EEEFM Assis Chateaubriand
		EEEFM Nenzinha Cunha Lima
		EEEFM Clementino Procópio
		EEEFM Ademar Veloso da Silveira
		EEEFM Dep. Alvaro Gaudencio de Queiroz**
		Escola Pe. Emídio Viana Correia
C MATEMÁTICA (05)	Campina Grande	Escola Pe. Antonino
		Escola Irmã Stefanie
		IFPB – Campus Campina Grande
MATEMATICA (03)		EEEFM Ademar Veloso Silveira
		EEEFM Prof. Itan Pereira
		<mark>Centro de Educação de Jovens e</mark> Adultos*
		EEF Creuza Rodrigues Cavalcante
	Lagoa Seca	EEEFM Francisca Martiniano Rocha
	Queimadas	EEEFM Francisco E. do Rego
		EEEFM Prof. Orlando Cavalcanti Gomes
		Centro Prof. Dep. Antônio Cabral
ομίνιον (06)	João Pessoa	CPM – Estudantes Rebeca Cristina Alves
QUÍMICA (06)		EEEFM Prof.ª Liliosa de Paiva
		IFPB – Campus João Pessoa
		<mark>Lyceu Paraibano</mark> *
	Bayeux	Escola Prof. Antônio Gomes

*A instituição está habilitada apenas para o Programa Residência Pedagógica ** A instituição está habilitada apenas para o Programa Pibid

1 DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

- **1.1** O programa de Residência Pedagógica tem, por objetivo geral:
 - Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do

[Digite aqui]



desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

- Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.2 O PIBID tem, por objetivo geral:

- Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- Contribuir para a valorização do magistério;
- Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2 DAS DEFINIÇÕES DOS PROGRAMAS

2.1 Definições da Residência Pedagógica:

- a. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- b. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.
- c. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- d. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.
- e. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.



- f. A IES que tiver Projeto Institucional homologado na terceira etapa de seleção será apoiada com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:
 - **I. Residente**: para discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso, ou que estejam cursando a partir do 5º período, ou 4º período para cursos com total de 7 semestres letivos.
 - **II. Coordenador Institucional**: para docente da IES responsável pelo projeto institucional de Residência Pedagógica;
 - **III. Docente Orientador**: para o docente que orientará o estágio dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática;
 - **IV. Preceptor**: para o professor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo.

2.2 Definições do PIBID

- a. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- b. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- c. Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.
- d. A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador área.
- e. A coordenação do projeto institucional de iniciação à docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador institucional.
- f. A IES que tiver Projeto Institucional homologado na terceira etapa de seleção será apoiada com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:
 - I Iniciação à docência: para discentes que estejam cursando a primeira metade do curso de licenciatura;
 - II Coordenador institucional: para docente da IES responsável pelo projeto institucional de iniciação à docência;
 - **III Coordenador de área:** para docente da IES responsável por orientar o discente e coordenador o núcleo de iniciação à docência;
 - IV Supervisão: para professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola.

3 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

- **3.1** São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de preceptor ou supervisor:
 - I Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
 - II Ser licenciado na área/disciplina do subprojeto (Quadro 01);
 - III Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - IV Ser professor na escola participante (Quadro 02) e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
 - V Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto:
 - VI Firmar termo de compromisso.
 - VII Ter cadastrado o currículo na Plataforma Freire;



3.1.1 É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.2 Compromissos do bolsista Preceptor/IFPB:

- a. Participar do curso de formação de preceptores,
- b. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d. Controlar a frequência do residente;
- e. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- j. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

3.3 Compromissos do bolsista Supervisor/IFPB:

- a. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- b. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área:
- c. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d. Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IFS:
- e. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

4 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 10 de julho de 2018 a 11 de julho de 2018.

4.2 Para proceder a sua inscrição, o(a) docente interessado em participar da seleção para bolsistas da Residência Pedagógica e do PIBID/IFPB para as funções de preceptor e supervisor deverá efetivar sua inscrição através de abertura de processo administrativo, no Setor de PROTOCOLO do Campus ao qual seu SUBPROJETO está vinculado, que deverá ser tramitado à Coordenação de Curso, anexando os documentos listados no item 4.3:

|--|



CAMPINA GRANDE (03 e 05)	Av. Tranquilino Coelho Lemos, nº 671,	07h às 22h
CAMPINA GRANDE (03 e 03)	Dinamérica, Campina Grande/PB	(horário ininterrupto)
JOÃO PESSOA (06)	Avenida Primeiro de Maio, nº 720,	08h às 11h
JOAO PESSOA (06)	Jaguaribe, João Pessoa/PB	13h às 17h

- **4.3** Documentos exigidos para inscrição:
 - a) Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado (obrigatório);
 - b) Termo de Compromisso (ANEXO II) devidamente assinado (obrigatório);
 - c) Cópia do Diploma de Licenciatura (obrigatório);
 - d) Cópia de certificados ou diplomas de pós-graduação (opcional);
 - e) Declaração de tempo de experiência no PIBID (opcional);
 - f) Declaração de órgão competente que ateste tempo de experiência docente no magistério (obrigatório);
 - g) Declaração da escola atestando o vínculo de ensino com a instituição habilitada para o programa (Quadro 2) e na disciplina do subprojeto pleiteado (Quadro 1) (obrigatório);
 - h) Cópia do Currículo na Plataforma Freire (http://freire2.capes.gov.br) (obrigatório);
 - **4.3.1** Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio, ou documentos posteriores à data limite de inscrição.
 - **4.3.2** O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao protocolo dos documentos descritos no **item 4.3**.
- **4.4** Caso não haja candidato inscrito ou não haja o número mínimo de discentes inscritos para compor um núcleo, poderá ser não autorizado pela CAPES/RP/IFPB a implantação dos subprojetos, implicando que as inscrições realizadas poderão ser automaticamente desconsideradas.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- **5.1** O processo de seleção consiste em avaliação do currículo para a experiência docente e titulação de caráter classificatório.
 - **5.1.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme pontuação dos itens do Quadro 03.

Quadro 03: relação de itens e pontuação para a classificação no processo seletivo

ITEM	PONTUAÇÃO
Experiência docente na educação básica	1 ponto por semestre
Experiência docente no magistério superior	1 ponto por disciplina lecionada
Experiência em gestão educacional	1 ponto por semestre
Experiência como bolsista no PIBID	1 ponto por semestre

[Digite aqui]



Título de especialista	3 pontos
Título de mestre	5 pontos
Título de doutor	8 pontos

- **5.1.2** Serão critérios de desempate para critérios de classificação:
- a) Maior tempo de experiência em programas de iniciação a docência;
- b) Maior tempo de experiência docente na educação básica;
- c) Maior tempo de experiência docente no magistério superior;
- d) Maior titulação acadêmica;
- e) Docente com maior idade.
- **5.3** Os demais docentes participantes que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado Final desta seleção.
- **5.4** O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) coordenador(a) institucional e coordenadores de área do RP/IFPB.
- **5.5** A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 3.1 deste edital.

6 DO RESULTADO

- **6.1** O resultado desta pré-seleção **não implica** na imediata vinculação do/a bolsista, pois **está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES**.
- **6.2** O Resultado Final será divulgado no dia **12 de julho de 2018** no site institucional do IFPB (www.ifpb.edu.br) e nos murais de cada Campus/Núcleo participante.
- **6.5** O presente edital terá validade por 18 (dezoito) meses a partir da data de divulgação do Resultado Final.
- **6.6** Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

João Pessoa, 10 de julho de 2018.

RICHARDSON CORREIA MARINHEIRO

Coordenador dos Cursos de Licenciaturas do IFPB

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Pró-Reitoria de Ensino Programa Institucional de Residência Pedagógica



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E PIBID – RP-PIBID/2018 – CAPES/FNDE/MEC

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Docente:		
Recebe alguma bolsa do FNDE: () Não () Sim, qual(is)?
Formação acadêmica (Licenciatur	a):	
Opção do SUBPROJETO (código) o	la RP ou PIBID(ver Quadro	0 01):
E-mail:		
Endereço:		Nº
Complemento:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Telefone:	Da	ta de nascimento:
CPF:	RG:	
		Conta*:
*Obs.: NÃO devendo ser conta co	njunta, conta salário ou co	onta poupança

ACEITE OBRIGATÓRIO DO DOCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata vinculação na Residência Pedagógica ou no PIBID/IFPB, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Pró-Reitoria de Ensino Programa Institucional de Residência Pedagógica



(Local e Data)	,	
Assinatura do docente:		
<u>ATENÇÃO</u> : Ao protocolar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.		

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E PIBID – RP-PIBID/2018 – CAPES/FNDE/MEC

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,	
docente do componente curricular	, na instituição de
ensino da educação básica	
comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com u	ma bolsa do Programa Institucional
de Residência Pedagógica ou do Programa Institucional de E	olsa de Iniciação a Docência— RP-
PIBID/CAPES/IFPB, a participar do SUBPROJETO	
por até 18 (dezoito) meses, sob a pena da não emissão de	certificado de participação e/ ou
desligamento do RP-PIBID/IFPB.	
E, caso aprovado, comprometo-me a não estar vinculado a nei	nhum programa de bolsas oriundas
do FNDE, pois é vedada o acúmulo de bolsas; logo quando c	ontemplado com bolsa realizarei o
desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vincu	lado.
(Local e Data), de	de
Assinatura do(a) Docente	



ANEXO III

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E PIBID – RP-PIBID/2018 – CAPES/FNDE/MEC

CRONOGRAMA

ETAPA	LOCAL	PERÍODO
Inscrições	PROTOCOLO DO CAMPUS/NÚCLEO OFERTANTE DO SUBPROJETO	10 a 11/07/2018
Resultado Final	PORTAL DO IFPB E NOS MURAIS DE CADA CAMPUS/NÚCLEO	12/07/2018